PORTARIA N° 003/2017 – CRESS/RO 23ª Região, de 16 de Maio de 2017.

"Institui Comissão Provisória para análise quanto à regularidade, oportunidade e conveniência dos contratos e contratações em vigência no âmbito do CRESS – 23ª Região, firmados nos últimos 3 (três) meses do mandato da gestão colegiada sucedida"

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - 23ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o estabelecido no art. 7°, §1°, da Lei n° 8.662/93;

Considerando o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, conferindo natureza autárquica aos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional[1], sujeitando-os às disposições constitucionais que regem a Administração Pública, sobretudo a observação dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, constantes do 37, *caput* da CRFB/1988 e à obrigatoriedade de prestação de constas ao Tribunal de Constas da União, por força do § Único Art. 70 e inciso II, do art. 71 da CRFB/1988;

Considerando as limitações impostas ao gestor público, constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/2000 e as regras para realização de despesas públicas constante da Lei n° 4.320/64;

Considerando a disposição constitucional do inciso XXI, do art. 37, da CRFB/1988 e as regras para contratações no âmbito da Administração Pública normatizadas pela Lei n° 8.666/93;

Considerando o disposto no art. 70, parágrafo único, do Estatuto Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando, ainda, a existência de contratos com fornecedores/prestadores firmados no âmbito do CRESS 23ª Região, firmados pela Ilustre Gestão anterior assumindo compromisso financeiro para execução após o término de seu mandato,

[1] MS 22.643-9, publicado no DJ de 04/12/1998.

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir e Nomear *ad referendum* do Conselho Pleno, Comissão Provisória para Análise dos Contratos e das Contratações em vigência no âmbito do CRESS – 23ª Região, firmados nos últimos 3 (três) meses do mandato da gestão colegiada sucedida, tendo com finalidade analisar sobre sua conformidade com o conjunto de normas e princípios que regem a Administração Pública, tendo como base, também, os parâmetros indicados pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório circunstanciado individualizado para cada processo/contrato existente no CRESS – 23° Região, opinando de forma fundamentada sobre sua conformidade, discorrendo, também, e de conveniência e oportunidade para o CRESS – 23ª Região, os quais serão levados à apreciação imediata por parte do Conselho Pleno.

Art. 3° - A presente Comissão terá a seguinte Composição:

I. Conselheiro Vice-Presidente - Eder Fernando Machado, que presidirá a Comissão;
II. Conselheira 1ª Tesoureira - Cleide Marculino Medeiros;
III. Assistente Social de base - Cristiane Ortega Dias, CRESS-RO n° 1528.

Art. 4º - Suspende-se *ad referendum* do Conselho Pleno a execução dos contratos em vigência no âmbito do CRESS-RO, até a conclusão dos trabalhos da presente Comissão e a deliberação final pelo Conselho Pleno, determinando que se de conhecimento imediato aos interessados nos contratos que serão analisados, juntando-se, ainda, cópia da presente Portaria nos processos administrativos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Velho/RO, em 19 de maio de 2017.

LUCIANO PINHEIRO TORRES
CONSELHEIRO PRESIDENTE
CRESS 23ª REGIÃO.